



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

= LEI Nº 045/2001. =

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Planalto para o exercício de 2002."

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto,
USANDO das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele
SANCIONA e PROMULGA o seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – O Orçamento Fiscal do Município de Planalto para o exercício de 2002 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.487.610,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dez reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.887.500,00
Receita Tributária.....	R\$ 168.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 55.500,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 10.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

Transferências Correntes.....	R\$ 3.622.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 28.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.026.860,00
Alienação de Bens.....	R\$ 10.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 1.016.860,00
(-) Retenção s/ Transferências Correntes.....	R\$ 426.750,00
TOTAL	R\$ 4.487.610,00

ARTIGO 3º. – As Despesas da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

I – POR ÓRGÃOS:.....	4.487.610,00
01. – CAMARA MUNICIPAL.....	215.000,00
02. – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	375.250,00
03. – ASSESSORIA JURÍDICA.....	52.500,00
04. – SERV. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.....	194.400,00
05. – SERV. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.....	1.002.680,00
06. – SERV. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	1.185.615,00
07. – SERV. MUN. DA SAÚDE.....	763.400,00
08. – SERV. MUN. DA AGRICULTURA.....	172.750,00



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

09. – SERV. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	130.800,00
10. – SERV. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. ECONOMICO.....	196.215,00
11. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	189.000,00
99. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	10.000,00
II –POR UNIDADES:.....	4.487.610,00
01.01 – PROCESSO LEGISLATIVO.....	111.600,00
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA.....	103.400,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO.....	303.500,00
02.02 – SECRETARIA DO EXECUTIVO.....	25.850,00
02.03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	45.900,00
03.01 – PROCURADORIA JURÍDICA.....	52.500,00
04.01 – SETOR DE PESSOAL.....	40.900,00
04.02 – SETOR DE MATERIAL – ALMOXARIFADO.....	43.400,00
04.03 – PORTARIA.....	13.100,00
04.04 – FINANÇAS E CONTABILIDADE.....	97.000,00
05.01 SETOR DE OBRAS E CADASTRO.....	44.600,00
05.02 - HABITAÇÃO URBANA.....	42.200,00
05.03 – RUAS E AVENIDAS.....	408.650,00
05.04 – JARDINS PÚBLICOS.....	39.700,00
05.05 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....	51.180,00
05.06 – LIMPEZA PÚBLICA.....	180.500,00



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

05.07 – TERMINAL RODOVIÁRIO.....	19.550,00
05.08 – SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL.....	216.300,00
06.01 – EDUCAÇÃO CRIANÇA 0 A 6 ANOS – CRECHE.....	206.150,00
06.02 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.....	109.175,00
06.03 – ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS.....	17.800,00
06.04 – ENSINO FUNDAMENTAL.....	681.000,00
06.05 – ENSINO SUPLETIVO.....	20.600,00
06.06 – EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	13.400,00
06.07 – CULTURA.....	36.500,00
06.08 – CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO.....	35.360,00
06.09 – ESPORTE AMADOR.....	25.630,00
06.10 – CENTROS PARA LAZER.....	40.000,00
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	763.400,00
08.01 – CASA DA AGRICULTURA.....	69.500,00
08.02 – PROJETOS AGROPECUARIOS.....	11.700,00
08.03 – ARMAZÉM COMUNITÁRIO.....	76.700,00
08.04 – MATADOURO MUNICIPAL.....	14.850,00
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	130.800,00
10.01 – TURISMO, DESENV. INDUSTRIAL E COMERCIAL.....	21.295,00
10.02 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.....	174.920,00
11.01 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	189.000,00



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

99.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	10.000,00
III – POR FUNÇÕES:	4.487.610,00
01 – LEGISLATIVA.....	191.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	724.740,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	130.800,00
10 – SAÚDE.....	763.400,00
11 – TRABALHO.....	123.625,00
12 – EDUCAÇÃO.....	1.048.125,00
13 – CULTURA.....	36.500,00
15 – URBANISMO.....	724.630,00
16 – HABITAÇÃO.....	42.200,00
20 – AGRICULTURA.....	172.500,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	20.000,00
26 – TRANSPORTES.....	235.850,00
27 – DESPORTO E LAZER.....	100.990,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	189.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	4.610.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	4.610.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica autorizado à:



Prefeitura Municipal *De Planalto*

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

I – Realizar Operações por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor, mediante prévia autorização legislativa;

II – Abrir créditos adicionais suplementares através de Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º. Da Lei 4.320/64, de 17/03/64,

III – Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, desde que seja dentro do mesmo Projeto ou Atividade.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, 30 de novembro de 2001.

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Anotado, na Secretaria Geral na mesma data supra citada.


ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA